



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 461, de 12 de maio de 1961.

ELEVA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO.

Artº 1º - Os padrões de vencimentos do pessoal titulado
municipal passam a ser os seguintes:

A -	9.000,00
B -	10.125,00
C -	11.250,00
D -	12.375,00
E -	13.500,00
F -	14.625,00
G -	15.750,00
H -	16.875,00
I -	18.000,00
J -	19.125,00
K -	20.250,00
L -	21.375,00
M -	22.500,00
N -	23.000,00
O -	24.000,00
P -	25.000,00
Q -	26.000,00

Artº 2º - Fica aprovado o pagamento do adicional, proporcio-
nal ao tempo de serviço, de acordo com a seguinte tabela, para os ser-
vidores dos Quadros II, III e IV:

5 anos.....	10%
10 anos.....	15%
15 anos.....	20%
20 anos.....	25%
25 anos.....	30%
30 anos.....	35%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Cont. fls. 2.

Arts 3º - Esse adicional será concedido aos funcionários dos Quadros II, III e IV que completarem o tempo de serviço estabelecido na tabela respectiva, a partir da vigência da presente Deliberação.

Arts 4º - Os inativos titulados serão enquadrados nos mesmos padrões do Arts 1º.

Arts 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de Maio de 1961.

JOÃO CHIESSA FILHO
PREFEITO